

LEI Nº 139, DE 22 DE MARÇO DE 1988.

"Autoriza a aquisição de imóvel
escolar- Colégio Municipal N.S.
das Graças".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

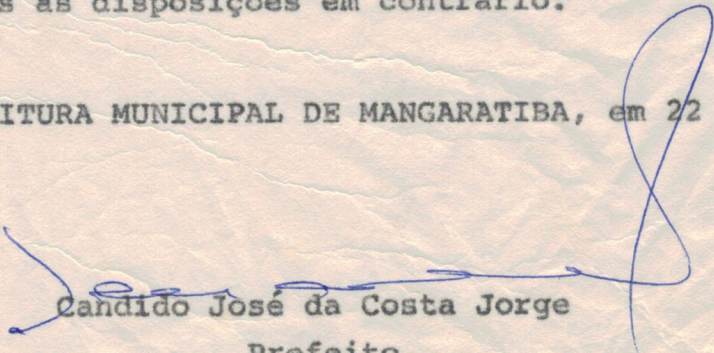
Art. 1º - Fica o Município de Mangaratiba autorizado a adquirir, por instrumento de compra e venda, o prédio e respectivo terreno onde atualmente funciona o Colégio Municipal N.S. das Graças, em Muriqui, de propriedade da CNEC - Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º - O valor da transação será de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), pagáveis em duas (02) parcelas, sendo a primeira no ato da escritura e a segunda trinta (30) dias após.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados), a fim de atender os encargos de que trata a presente Lei, mediante anulação e/ou suplementação de dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de março de
1988.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.